



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº38/2021

EMENTA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:10/03/2021

RELATOR: Marcos Marini

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, conforme Mensagem Nº 28/2021 enviada pelo Executivo Municipal.

Cabe destacar que o Projeto em questão, tem base na decisão do Supremo Tribunal (STF), em ação ajuizada pela Ordem dos Advogados do Brasil(OAB), e proferida no dia 23 de fevereiro de 2021, a qual permite que estados, distrito federal e municípios possam comprar e fornecer à população vacinas contra a COVID-19.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

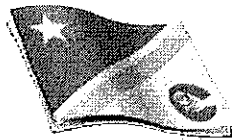


(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

É neste contexto que vários municípios brasileiros, liderado pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP), almejam a formação de um consórcio público para a facilitação de aquisição de vacinas, medicamentos, insumos e equipamentos para o combate da pandemia.

Diante disso, o Executivo solicita aprovação do PL nº 38/2021, para possibilitar o ingresso no Consórcio, e assim, possa adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde em conjunto com outros municípios.

Adicionalmente o Projeto em questão, autoriza a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Considerando o parecer jurídico que informa que o Projeto basicamente visa "(...) trazer a conhecimento deste Poder Legislativo o protocolo de intenções entre os municípios pátrios, cujo teor será transformado em contrato com a finalidade de formação de um consórcio público". Por fim, a Assessoria Jurídica emite Parecer, sem fazer juízo de valor sobre a politização da situação, citando ser de fundamental importância a criação do consórcio.

Levando-se em consideração ao aqui exposto, e a importância da aprovação do Projeto, os membros da Comissão analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, e exararam o Parecer.

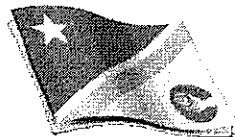


Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528

 <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, e com base no parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto Nº 38/2021 do Executivo Municipal à sua aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 16 de março de 2021.



Marcos Marini

Vereador Podemos

Relator



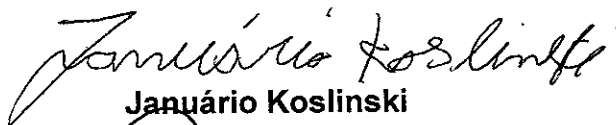


CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

III - CONCLUSÃO –

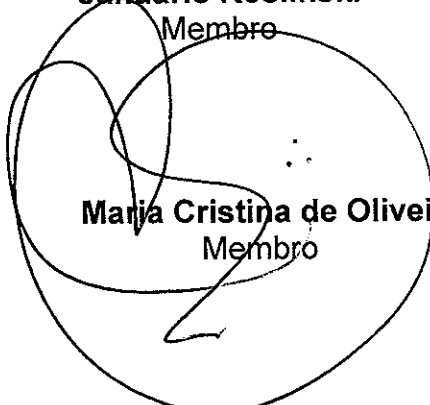
Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 16 de março de 2021, exaram **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 38/2021.

Pato Branco, 16 de março de 2021.



Januário Koslinski

Membro



Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera

Membro



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br

